

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PILAR DO SUL – SP**

Pregão Presencial Nº 106/2022, Proc. Nº 6856/2022

CV TYRES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.888.423/0001-09, sediada na Rua 278, nº 118, sala 01, Meia Praia, Itapema/SC, CEP: 88.220-000, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para apresentar **CONTRARRAZÕES**, aos recursos interpostos contra a classificação da empresa, o que faz nos seguintes termos:

SÍNTESE DOS FATOS

Conforme observado no recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, esta insurge-se pela desclassificação da empresa recorrida do certame por supostamente estar impedida de licitar com a prefeitura municipal. Contudo, necessário o esclarecimento dos fatos adiante.

DA INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

A empresa recorrida participou do Pregão Presencial nº 106/2022 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul SP, qual tem por objeto a escolha da melhor proposta de preço unitário por itens destinados a compor a frota.

Em sendo assim, a empresa recorrente apresentou todos os documentos e requisitos necessários contidos no edital para poder participar no certame, contudo, surpreendeu-se quando sobreveio recursos por conta de

uma suspensão sofrida pela empresa em outro órgão da Administração Pública.

Ocorre que, devido a época da pandemia instaurada no mundo inteiro, a empresa enfrentou problemas com a entrega de alguns produtos que eram destinados a prefeitura de Salto de Pirapora/SP, e, com isso, mesmo diante do cenário caótico, sem qualquer compreensão por parte do órgão público, a empresa foi penalizada com suspensão de licitar devido ao atraso na entrega de produtos.

Contudo, voltando a “normalidade” e com o fornecimento de produtos sendo reestabelecido, a empresa entrou em contato com a prefeitura de Salto de Pirapora ofertando a regularização do inadimplemento contratual (fornecimento dos produtos em atraso), para que fosse extinguida a penalidade aplicada injustamente, ante o caso fortuito e de força maior.

E, em sendo assim, cumpre destacar que a empresa CV TYRES não possui nenhuma penalidade de suspensão ao direito de licitar que a impede de participar de outros certames públicos.

Para corroborar com as informações trazidas, abaixo colacionam-se os documentos comprobatórios:

PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PENALIDADE

Objeto: “Aquisição de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor de Câmara para Diversas Secretarias”.

Autorizo o cancelamento da penalidade aplicada à empresa CV TYRES EIRELI haja vista em que a mesma se compromete a entregar produtos a título de pagamento de multa. Contudo, o cancelamento da penalidade ocorrerá apenas após a efetiva entrega da mercadoria.

Atenciosamente.

Salto de Pirapora, 06 de dezembro de 2022.



Mathheus Marum de Campos
Prefeito Municipal

Comprovante de envio de produtos e extinção da penalidade:

 Identificação do emitente CV TYRES EIRELLI RUA 278, 118, SN Complemento: EDIF EXCLUSIVE RESIDENCE MEIA PRAIA Cep:88220-000 ITAPEMA/SC Fone: 4733686714				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA											
		N. 000011916 SÉRIE 4 FOLHA 01/03		CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4222 1228 8884 2300 0109 5500 4000 0119 1618 5895 2405		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada									
NATUREZA DA OPERAÇÃO OUTRAS SAIDAS				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342220256780542 06/12/2022 16:58:46-03:00											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 258487518		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ/CPF 28.888.423/0001-09											
DESTINATARIO/REMETENTE															
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA			CNPJ/CPF 46.634.093/0001-07			DATA DE EMISSÃO 06/12/2022									
ENDEREÇO AVENIDA LYDIA DAVID HADDAD, 150, PREFEITURA			BAIRRO/DISTRITO CAMPO LARGO		CEP 18160-000		DATA ENTRADA/SAÍDA								
MUNICIPIO SALTO DE PIRAPORA		FONE/FAX 1534919595	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA ENTRADA/SAÍDA									
FATURA															
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>															

Em sendo o caso, ainda que existisse ainda a penalidade, está somente possuiria abrangência no município de Salto de Pirapora SP, não tendo qualquer interferência com outros órgãos da Administração Pública, conforme comprova-se pela Súmula 51 do TCE SP:

‘A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.’

Caso exista qualquer possibilidade de desclassificação do certame por conta da penalidade de suspensão, da qual nem existe mais, a administração municipal estaria sendo contrária ao próprio Tribunal de Contas.

Em sendo assim, requer seja julgado improcedente o recurso da recorrente, acatando as justificativas apresentadas no presente contrarrazões,

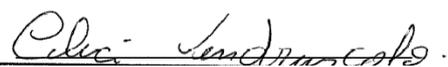
visto que não há motivos que ensejam a não participação da empresa licitante no pregão.

PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o recebimento das presentes contrarrazões, para que sejam julgados totalmente improcedentes os recursos interpostos, pelos fatos e fundamentos acima expostos, como medida de direito e justiça a ser aplicada.

Nesses termos, pede deferimento.

Itapema, 13 de dezembro de 2022



CV Tyres Eireli ME
CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Cleci Vendruscolo
CPF 862.776.699-15 / RG nº 2467281

28.888.423/0001-09

CV TYRES EIRELI
I.E.: 258487518

Av. Nereu Ramos, 544 - Sala 01
Centro - CEP: 88.220-000
ITAPEMA - SC